

MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES
EM 17/08/18

DECRETO Nº 2969, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Altera dispositivos do Decreto nº 1988, de 11 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.818/2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.082/2013, que dispõe sobre o Sistema de Seguridade Social dos Servidores Públicos, Ativos e Inativos e dos Pensionistas do Município da Serra - Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a indicação da Câmara Municipal da Serra de servidor efetivo como representante dos servidores daquela Augusta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a nomeação do atual Secretário Municipal da Fazenda deste Município;

CONSIDERANDO a indicação do SERMUS de servidor efetivo como representante dos servidores ativos deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80, alíneas “e”, “g” e “h” da Lei Municipal nº 2.818/2005, alterado pela Lei Municipal nº 4.082/2013,

D E C R E T A :

Art. 1º Altera a alínea “e” do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 1988/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

I – [...]

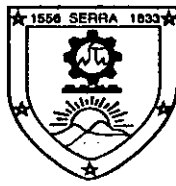
e) Jorge Teixeira e Silva Neto – Secretário Municipal da Fazenda/PMS.

Art. 2º Altera a alínea “b” do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 1988/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

II – [...]

b) Meyre Marques da Silva – Representante dos servidores da Câmara Municipal da Serra;



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Altera a alínea “c” do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 1988/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

II – [...]

c) Oswaldino Luiz Marinho – Representante dos servidores estatutários ativos, indicado pelo Sindicato da categoria - SERMUS;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com as seguintes exceções:

- I. O artigo 1º retroagirá seus efeitos a 20 de abril de 2018.
- II. O artigo 2º retroagirá seus efeitos a 1º de junho de 2018.
- III. O artigo 3º retroagirá seus efeitos a 06 de junho de 2018.

Palácio Municipal em Serra, aos 15 de agosto de 2018.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal